



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.922

João Pessoa - Sexta-feira, 27 de Abril de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.416 João Pessoa, 26 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0012/2012-DP/3-CBMPB,

RESOLVE Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, a contar de 06 de março de 2012, o SUBTENENTE BM Matrícula nº 512.024-1, RUBENS SILVA NETO, classificado na 1ª CRBM/1ª BBM/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra "a", do artigo 23º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.417 João Pessoa, 26 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 065/2012-DGP/4,

RESOLVE Promover ao Posto de CORONEL QOCPM, a contar de 09 de Março de 2012, o TENENTE CORONEL QOC Matrícula nº 511.771-2 MARCUS MARCONI TORRES DE LIMA, classificado na **Diretoria de Gestão de Pessoas**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo Quadro e ficará adido a **Diretoria de Gestão de Pessoas**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.418 João Pessoa, 26 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MERCIA ROGERIA OLIVEIRA DANTAS DE FRANCA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº155/SEAD João Pessoa, 20 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12017721-8,

RESOLVE autorizar a permanência no Governo do Estado de Pernambuco/PE, do servidor JOSÉ ROBERTO MELO CAVALCANTI, matrícula nº 146.825-1, lotado na Controladoria Geral do Estado, no período de janeiro a dezembro de 2012, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento pelo Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 156 /SEAD João Pessoa, 20 de abril 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12016328-4,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - 70ª Zona Eleitoral, da servidora JACIARA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 76.424-8,

lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 157/SEAD João Pessoa, 20 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº12017566-5,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa/PB, do servidor MARCOS TADEU LACERDA, matrícula nº 131.755-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 163/SEAD. João Pessoa, 25 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE designar a servidora ANDREA CRISTINA AVELINO FEITOZA, Matrícula nº 151.570-5, para a função de PREGOEIRA SUBSTITUTA na equipe de Pregão da Secretaria de Estado da Administração, designada através da Portaria nº 368/SEAD, de 29 de agosto de 2011, publicada no DOE de 31/08/2011.

PORTARIA Nº 164/GS/SEAD João Pessoa, 26 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.018.314-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ADRIANA MARIA PEREIRA CUNHA DE OLIVEIRA, do cargo de Médico, matrícula nº 160.449-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 165/GS/SEAD João Pessoa, 26 de abril de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.018.332-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANDRÉ PEDRO DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 159.725-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 197-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 25/04/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SLL	00087836-7	EF	CONCEIÇÃO DE MARIA S. DA SILVA	30	27/08/2011 a 26/10/2011
SEG	00097123-5	EF	EDSON ANTONIO DO NASCIMENTO	30	19/02/2011 a 17/12/2011
SEC	00130168-3	EF	ELIZABETH CAVALCANTE LEAO	30	05/10/2011 a 03/12/2011
SFF	00084852-2	EF	FRANCISCA MAMEDE N. DE MORAIS	30	27/10/2011 a 26/12/2011
SEE	00160716-7	EF	GEORGE DOS SANTOS SILVA	30	15/10/2011 a 13/11/2011
SEDS	00135810-1	EF	GILMAR CAS NEVES BARBOSA	30	21/10/2011 a 19/11/2011
SEE	00129508-0	EF	HERCINA MARIA S. DE MORAIS DIAS	30	02/10/2011 a 01/11/2011
SEE	00137078-1	EF	JOANA DA ROCHA BARRETO RAMOS	30	03/10/2011 a 01/11/2011
SFF	00142224-3	EF	JOSE MESQUITA DE MOURA	30	22/10/2011 a 20/12/2011
SEE	00129482-2	EF	JOSE MESQUITA DE MOURA	30	22/10/2011 a 20/12/2011
SFF	00108622-6	EF	JOSE RAMOS DOMES VIANA	30	03/10/2011 a 01/11/2011
SEE	00115725-6	EF	JOSELITA LACERDA BARBOSA	30	25/10/2011 a 23/12/2011
SEE	00128819-7	EF	JOSUE GONÇALVES DE SANTANA	30	15/10/2011 a 13/11/2011
SEE	00143003-5	EF	LUZA MARIA CIPRIANO DOS SANTOS	30	02/10/2011 a 01/12/2011
SEE	00132785-2	EF	MARJA C. LEID= CASSIANO DE SOUZA	30	20/09/2011 a 28/10/2011

LOTACÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00142132-6	EF	MARIA CELEIDE CASSIANO DE SOUZA	30	23/05/2011 a 28/10/2011
SEE	00110031-1	EF	MARIA DA CONCEIÇÃO A. DA SILVA	30	09/10/2011 a 07/11/2011
CCF	00089013-8	EF	MARIA DA PENHA ALVES	30	21/05/2011 a 20/10/2011
CCF	00083240-5	EF	MARIA FERES DA COSTA LIMA	30	28/05/2011 a 27/10/2011
SEE	00137601-9	EF	MARIA SUELY BARBOSA LANTAS	30	04/10/2011 a 02/12/2011
SES	00188083-0	EF	MEIRYJANE LOPES DA SILVA	30	07/10/2011 a 05/11/2011
SEE	00130821-8	EF	MONICA MARIA MATOS A. BUJERCQUE	30	07/10/2011 a 05/12/2011
SEE	00112758-6	EF	ODETE ALVES FEITOSA	30	18/10/2011 a 18/12/2011
SES	00086404-2	EF	RAIMUNDO VASCONCELOS JORDAO	30	03/10/2011 a 01/11/2011
SEH	00098258-1	EF	ROBERTA NELO DE ALBUQUERQUE	30	30/05/2011 a 29/12/2011
SEDAP	00076062-5	EF	ROBERTO BARBOSA PESSOA	30	11/10/2011 a 06/11/2011
SFF	00073431-1	EF	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	30	29/05/2011 a 28/10/2011
SEE	00113313-8	EF	SUSANETE CRUZ F. RAJLINO	30	19/10/2011 a 17/12/2011
SEE	00159780-9	EF	SUSANETE CRUZ F. RAJLINO	30	19/10/2011 a 17/12/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 108-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 26/04/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTACÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEDS	00155389-1	EF	ADVANIA GUEDES DA COSTA LINHARES	30	23/11/2011 a 22/12/2011
SEE	00099869-8	EF	ANTONIA LUCIA BORGES CARDOSO	30	06/12/2011 a 04/01/2012
SES	00146234-5	CF	BERIA Leticia de M. W. U. LOPES	90	20/10/2011 a 17/01/2012
SEE	00141839-4	EF	ELISABETH VENANCIO DE LUNA	90	15/11/2011 a 12/02/2012
SFF	00029207-6	FF	FLAVIA HELOISA DA SILVA FERREIRO	90	31/10/2011 a 28/01/2012
SES	00126974-8	EF	EVANY VITAL DO NASCIMENTO	30	24/11/2011 a 23/12/2011
SFFS	00133220-1	EF	FRANCISCO DAS CHACAS COMES	90	28/10/2011 a 26/01/2012
SEE	00080507-6	EF	GIOVANI SEBASTIAO S. FEITOSA	30	23/11/2011 a 22/12/2011
SEE	00130588-3	EF	GISELIA MARIA DE A. FULGENCIO	90	27/10/2011 a 24/01/2012
SEAD	00096716-5	EF	HELIA LOPES FERNANDES	90	18/10/2011 a 15/01/2012
SER	00079151-2	EF	HIPERIDES RODRIGUES	90	18/11/2011 a 13/02/2012
SEDS	00089336-5	EF	HOSANA CORREIA DE MORAIS	30	07/12/2011 a 05/01/2012
SEDS	00133157-4	FF	IENE SOUZA E SILVA ROLIM	30	07/12/2011 a 30/12/2011
SE	00163107-1	EF	JACIRIA CARLOS LACERDA	30	13/12/2011 a 11/01/2012
SEE	00086824-2	EF	JOAO BOSCO SILVA DO NASCIMENTO	45	17/11/2011 a 01/01/2012
SEE	00084055-6	EF	MANJEL SOARES DA SILVA	90	23/10/2011 a 20/01/2012
SES	00111810-2	EF	MARIA DAS DORES P. GANCIANI	30	06/12/2011 a 04/01/2012
SES	00149764-2	CF	MARIA DAS NEVES PEREIRA DOS SANTOS	90	31/10/2011 a 28/01/2012
SES	00079142-3	EF	MARIA DE LOURDES P. DE VASCONCELOS	90	12/12/2011 a 10/01/2012
SFFS	00151788-9	FF	MARIA DO CARMELO FERREIRO FIGUEIREDO	30	03/12/2011 a 01/01/2012
SEE	00129145-9	EF	MARIA DO CEU ALVES	30	30/11/2011 a 28/12/2011
SEE	00160114-3	EF	MARIA CEANNE LIMA DE SOUZA	90	09/11/2011 a 06/02/2012
SEE	00171274-1	EF	MARIA SELMA LEITE	90	28/10/2011 a 26/01/2012
SEE	00109438-4	EF	MIRIAM DA SILVA NASCIMENTO	90	29/11/2011 a 26/02/2012
SEE	00116890-1	CF	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	30	09/12/2011 a 07/01/2012
SEDS	00135088-7	EF	RITA DE CÁSSIA HIPOLITO DE SOUSA	30	16/12/2011 a 14/01/2012
SFF	00132142-7	FF	REBECCA ANA DE FIGUEIREDO	30	05/12/2011 a 03/01/2012
SEDH	00004450-5	PS	SEVERINA ALVES DA SILVA	30	07/12/2011 a 30/12/2011
SFF	00160858-1	FF	SOPHIA RIBEIRA DA SILVA LIMA	30	03/12/2011 a 01/01/2012

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESENHA Nº 199-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 25/04/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTACÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00087464-7	EF	ACEILDO XAVIER DA SILVA	90	01/03/2012 a 29/05/2012
SFF	00087464-7	FF	ACEILDO XAVIER DA SILVA	90	01/03/2012 a 29/05/2012
SEDE	00135543-1	EF	ALANIO RODRIGUES G. DE OLIVEIRA	60	27/02/2012 a 26/05/2012
SEIE	00134312-2	EF	AVANI CAVE MENDONÇA	90	05/03/2012 a 02/08/2012
SEE	00088608-3	EF	AZENETE DE CARVALHO BESERRA	60	02/03/2012 a 01/05/2012
SEE	00132897-2	EF	CEZAR AUGUSTO V. DE AZEVEDO	60	27/02/2012 a 26/04/2012
SEIE	00096433-0	EF	DANIEL DA SILVA FAVA	90	15/02/2012 a 14/05/2012
SEDI	00090778-2	CF	DIANA MARIA LINS DE ALMEIDA	90	23/02/2012 a 22/05/2012
SEE	00082751-1	EF	ERICK AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	90	02/03/2012 a 30/05/2012
SEE	00114292-5	FF	EUZELIA VIEIRA ALVES	60	14/02/2012 a 13/04/2012
SER	00076781-2	EF	HIPERIDES RODRIGUES	60	14/02/2012 a 13/05/2012
SEDS	00088118-0	EF	ILACIO MARTINS DOS SANTOS	90	01/03/2012 a 29/05/2012
SES	00149035-4	EF	JASIEL BRONZEADO DOS SANTOS	90	07/03/2012 a 04/05/2012
SES	00096775-5	EF	JOSE FURTADO DA FONSECA	90	22/02/2012 a 21/05/2012
SEE	00130574-3	LI	JUAREZ FERREIRA DINIZ	90	10/02/2012 a 7/05/2012
SEDS	00076364-1	EF	LIND ROSCOLER A. RODRIGUE	90	08/03/2012 a 05/05/2012
SEE	00086731-5	EF	LIVALDINA HELENA DA S. CAMPOS	60	26/02/2012 a 25/04/2012
SEAD	00135253-8	EF	MARIA GARMEM C. JACOME	60	26/02/2012 a 25/04/2012
SEC	00111810-2	EF	MARIA DAS DORES P. GANCIANI	60	05/03/2012 a 02/05/2012
SEE	00128790-7	EF	MARIA DE FATIMA FERNANDES	90	19/02/2012 a 18/05/2012
SEE	00137686-1	EF	MARIA DE LOURDES LEITE	60	24/02/2012 a 23/04/2012
SEE	00157411-1	EF	MARIA DO SOCORRO B. DE LIMA	60	15/02/2012 a 14/04/2012
SLL	00086312-2	EF	MARIA DO SOCORRO LIMA DA CUNHA	60	12/01/2012 a 10/03/2012
SEE	00134130-5	EF	MARIA ILZA DE MORAIS	60	27/02/2012 a 26/04/2012
SEE	00143118-8	EF	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	60	06/03/2012 a 04/05/2012
SEAD	00088404-0	EF	MARIA MADALENA R. FERNANDES	90	13/02/2012 a 12/04/2012
SEE	00110802-1	EF	RAQUEL ARAUJO V. RODRIGUES	90	05/03/2012 a 02/05/2012
SEE	00136309-7	EF	ROBERTO DO NASCIMENTO HENRIQUES	90	29/02/2012 a 28/05/2012
SEE	00138323-9	EF	SEVERINA ALVES DOS SANTOS	80	27/02/2012 a 25/04/2012
SEE	00141927-7	EF	TEREZINHA CAVALCANTE DA SILVA	60	01/03/2012 a 29/04/2012

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 202-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 25/04/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTACÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00063434-8	EF	ADINORO DO NASCIMENTO DE SOUZA	90	18/01/2012 a 16/04/2012
SER	00160134-2	EF	ANA CAROLINA BORGES L. CELENO	30	06/10/2011 a 04/11/2011
SES	00182358-5	EF	ANA LURDES O. DE BARROS FEITOSA	30	17/01/2012 a 15/02/2012
SES	00168911-8	EF	ANGELA MARIA ROLIM IGINO	15	17/01/2012 a 01/02/2012
SEDS	00134500-5	LI	GENIVAL CALDAS CABRAL	8	23/01/2012 a 20/01/2012
SES	00160232-1	CF	ILERICA GUEDES NOBRE	30	15/01/2012 a 13/02/2012
SES	00168151-6	EF	HIBA BRAGA DE BRITO LIRA	30	17/01/2012 a 15/02/2012
SEDS	00000313-2	FF	IRAN MARCELO DE SOUZA	60	14/10/2011 a 12/12/2011
SEE	00131045-7	EF	ISABELA FARIAS DE SOUSA	60	06/01/2012 a 04/03/2012
SEE	00143085-8	FF	JOSE QUINTANS DE SALES	60	15/10/2011 a 13/12/2011
SEE	00144981-8	EF	JOSE RAMOS DA SILVA	60	23/01/2012 a 21/03/2012
SEE	00087996-0	EF	JOSE RAMOS DA SILVA	60	23/01/2012 a 21/03/2012
SEE	00129772-4	EF	LUIZ COELHO	60	17/01/2012 a 16/03/2012
SEE	00143021-1	EF	MARGARENE DO SOCORRO M. BURITI	60	13/01/2012 a 12/03/2012
SFF	00132258-1	FF	MARIA APARECIDA DA SILVA	60	04/10/2011 a 02/12/2011
SEE	00136021-3	EF	MARIA DA GUIA A. FERREIRA	30	11/10/2011 a 09/11/2011
SFF	00133798-3	FF	MARIA DA GUIA LIMA	30	10/10/2011 a 08/11/2011
SEE	00111281-9	EF	MARIA DAS NEVES BRITO ARAUJO	60	17/10/2011 a 15/12/2011
SEE	00082006-7	EF	MARIA DE FATIMA GOMES	45	19/01/2012 a 03/03/2012
SEAP	00098630-8	EF	MARIA DE LOURDES C. SILVA	30	31/12/2011 a 29/01/2012
SEE	00145231-2	EF	MARIA DO SOCORRO SANTOS	60	09/01/2012 a 08/03/2012
SFF	00074071-3	FF	MARIA JOSE DE SOUSA	60	25/01/2012 a 24/03/2012
SEE	00143222-2	EF	MARLENE ALMEIDA DE SOUSA	60	13/10/2011 a 11/12/2011
SFF	00033856-6	PS	REJANE ALVES DOS SANTOS	15	14/10/2011 a 12/10/2011
SES	00096171-9	EF	ROMULO LIRA LEITE	30	31/01/2012 a 01/03/2012
SEE	00129432-4	EF	SEVERINO DO RAMO SILVA	60	12/01/2012 a 11/03/2012
SES	00187894-1	EF	THAYSE TORRES M. DE OLIVEIRA	8	25/01/2012 a 01/02/2012
SES	00187894-1	EF	THAYSE TORRES M. DE OLIVEIRA	8	16/01/2012 a 13/01/2012
SEDS	00170476-1	CC	VALDEMIR CARNEIRO LIRA FILHO	15	10/01/2012 a 24/01/2012
SE	00144830-1	EF	WASHINGTON ANDRADE WANDERLEY	60	15/01/2012 a 14/03/2012

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 203-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 25/04/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SECS	00161628-4	EF	ADRIANA MARIA F. DE ANDRADE	15	11/01/2012 a 25/01/2012
SEE	00083799-8	EF	ANA MARIA DA SILVA FERREIRA	30	30/05/2011 a 29/10/2011
SES	00148121-5	EF	ANA REGINA DE MACEDO	30	03/11/2011 a 02/12/2011
SEE	00142864-1	EF	ANTONIA MARINHO DO NASCIMENTO	30	02/01/2012 a 01/03/2012
SEE	00074412-3	EF	BERNARDETE DE LOURDES G. DE OLIVEIRA	30	03/10/2011 a 01/11/2011
SELL	00080283-2	EF	CLONICILTON LIMA DE LIMA	30	03/10/2011 a 01/11/2011
SECS	00148547-4	EF	ELIANE VIEIRA	30	03/10/2011 a 31/12/2011
SECDAP	00087304-7	EF	ELZIR ELVIS DE SA MATOS	30	16/01/2012 a 14/02/2012
SEE	00131338-0	EF	FRANCINEIDE DANTAS DA SILVA	30	18/05/2011 a 14/11/2011
SEE	00098787-0	EF	GERONIMO CLEMENTE DA S. ARAUJO	30	19/01/2012 a 06/03/2012
SEE	00142986-8	EF	JOSEFA DE ASSIS DO NASCIMENTO	30	31/10/2011 a 29/11/2011
SEE	00082689-9	EF	JULLIO DA SILVA	30	11/01/2012 a 10/03/2012
SEDS	00090989-5	EF	LUIS CARLOS DIAS DA SILVA	30	17/01/2012 a 16/03/2012
SECS	00132625-2	EF	MARIA ANTONILTA DE V. MAIA	30	23/05/2011 a 21/11/2011
SEE	00136021-3	EF	MARIA DA GLIA ALVES PEREIRA	30	14/01/2012 a 12/02/2012
SECC	00132091-2	EF	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	30	15/05/2011 a 15/10/2011
SES	00162410-6	EF	MARIA DO PERPETUO S. ASSIS NOBREGA	30	18/01/2012 a 14/02/2012
SES	00115287-4	EF	MARIA DO SOCORRO SANTOS	30	12/01/2012 a 11/03/2012
SEE	00142359-2	EF	MARIA DOS REMEDIOS C. DE QUEIROGA	30	19/09/2011 a 17/11/2011
SEE	00150200-0	EF	MARIA JOSE DE ARAUJO	30	13/01/2012 a 15/03/2012
SELL	00142997-3	EF	MARIA LUCINILIA PORTO DE LIMA	10	31/10/2011 a 05/11/2011
SEE	00137911-2	EF	MARIA MARIENE DA SILVA	30	04/01/2012 a 02/02/2012
SECC	00136010-8	EF	MARIA VILMA VIEIRA	30	04/10/2011 a 02/11/2011
SEE	00129418-1	EF	MARINETE FERREIRA DE LIMA	30	10/01/2012 a 08/02/2012
SEE	00128828-1	EF	MIRIAM VIEIRA DE LIMA	30	02/05/2011 a 30/08/2011
SEE	00128826-1	EF	MIRIAM VIEIRA DE LIMA	30	28/12/2011 a 26/02/2012
SEE	00131651-6	EF	RUTH MARIA RIBEIRO CIRNE	30	17/01/2012 a 16/03/2012
SELL	00138574-1	EF	SONIA MARIA CECILIA	30	30/05/2011 a 29/10/2011
SES	00028543-7	ES	VANUJA MUNIZ EIRO SILVA	15	09/01/2012 a 23/01/2012
SECC	00090701-4	EF	VANILDO ARAUJO LEITE	30	05/01/2012 a 03/02/2012
SEE	00084699-0	EF	WASHINGTON ANDRADE WANDERLEY	30	18/01/2012 a 14/03/2012

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 206-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 25/04/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEDS	00160680-7	EF	ALESSANDRA MOLRA BATISTA	180	12/03/2012 a 07/09/2012
SEDS	00168289-7	EF	ANA PAULA DE MEDEIROS DIAS	180	28/02/2012 a 23/08/2012
SECS	00029003-0	ES	CLAUDIA CARNEIRO DE AZEVEDO	180	19/02/2012 a 13/08/2012
SEE	00690552-3	ES	CRISTINA LVA DA SILVA	180	07/03/2012 a 02/09/2012
SIFP	00090380-0	ES	DIONE FARIAS DE MOURA	180	14/02/2012 a 08/08/2012
SEE	00661846-4	ES	ELIZETE PEREIRA	180	09/03/2012 a 04/09/2012
SF5	00160988-3	EF	GARRI A BEATRIZ ANDRADE SILVA	180	09/01/2012 a 03/07/2012
SES	00160608-3	EF	GABRIELA BEATRIZ ANDRADE SILVA	180	06/02/2012 a 03/08/2012
SEE	00600206-5	ES	GIZELE GURGEL GOMES DE MELO	180	09/03/2012 a 04/09/2012
SEE	00172545-9	EF	JACQUELINE DE MEDEIROS BONZAS	180	22/02/2012 a 19/08/2012
SEE	00660557-5	ES	MARIA JOSE DA SILVA	180	19/03/2012 a 14/09/2012
SF5	00167350-7	EF	MARILIA DENISE DE SA RAIVA BARROSA	180	24/02/2012 a 21/08/2012
SES	00167013-1	EF	ROSERIA MERA NAVARRO RIBEIRO	180	02/03/2012 a 28/08/2012
SEE	00661693-3	ES	ROSILENE CIRIACO DA SILVA	180	11/03/2012 a 06/09/2012
SFF	00637429-8	ES	SANDRA VICENTE DA SILVA	180	13/03/2012 a 08/09/2012
SEE	00605619-9	ES	SIRLENE BELARMINO DOS SANTOS	180	09/03/2012 a 01/09/2012
SES	00161316-2	EF	TAISA SANTOS DE FARIAS	180	20/02/2012 a 17/08/2012
SEDH	00002279-0	ES	THAIZA RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA	180	17/02/2012 a 14/08/2012
SES	00903996-1	ES	WANA LUCIA E. DOS SANTOS	180	04/03/2012 a 03/09/2012

PUBLIQUE-SE

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado
da Infraestrutura

PORTARIA Nº 011/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIANO DA SILVA LEAL**, matrícula 66.5509-9, para fiscalizar a execução de Recuperação de uma Barragem (Açude) Casa Grande, localizada no Sítio Roçado da Pedra, no Município de Santo André/PB, Contrato SEIE nº. 002/2012, que estão sendo executada pela empresa MEGA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., com as atribuições estabelecidas no Artigo 8º do Decreto Estadual nº. 30.610 de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

RESENHA Nº 02/2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos abaixo,

RESOLVE:

Deferir os pedidos de Abono de Permanência Previdenciário das servidoras do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constantes dos Quadros abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
750.235-4	LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MELQUÍADES	2603/11

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
750.521-3	HERUSA CARTAXO DE SÁ	0182/12

SUPLAN

Ricardo Barbosa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 031/2012/GESPE/SEAP

João Pessoa, 25 de abril de 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar Comissão Sindicatória, composta pelo Major QOC Marcos de Barros Silva, mat. 519.290-1, Belª. Ângela Maria Barbosa de Almeida, mat. 90.822-3 e Andréa Rodrigues Gonçalves do Nascimento, mat. 171.581-0, Membros, para sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos graves relatados nos Processos nºs 5200011, 54252011, 56062011 e termos de declarações, referente a ocorrências na Cadeia Pública de Cajazeiras-PB.

CUMPRAM-SE

ARNALDO SOBRINHO DE MOURA NETO - Adv. Cel. PM - QOC
Gerência de GESPE

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA Nº 014/2012-GP.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986, combinado com o artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 24.649/2003.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **VALMIR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 133.742-4, como **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial no âmbito da Fundação de Ação Comunitária - FAC.

a) Na falta ou impedimento do PREGOEIRO acima designado, as atribuições serão desempenhadas pelo Servidor **THIAGO BELMONT LUCENA**, matrícula 3.384.
II - Ficam designados como membros da equipe de apoio ao PREGOEIRO os

Servidores: **DENISE EGYPTO NASCIMENTO**, matrícula nº 80.915-7, **LÍGIA MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 129.507-1, **LUIZ FRANCO DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.665-7.

III – Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.
João Pessoa, 25 de abril de 2012.

PORTARIA Nº 015/2012-GP.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986, combinado com o artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

I - Designar os servidores **OTÁVIO ANTONIO AZEVEDO DE SÁ LEITÃO**, matrícula 137.915-1, **VALMIR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 133.742-4, (Membro), **LÍGIA MARQUES DA SILVA**, matrícula 129.507-1, (Membro), para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para compra de material e prestação de serviços necessários ao funcionamento desta Fundação, tendo como suplentes: **FRANCISCO DE ASSIS CALDAS JÚNIOR**, matrícula nº 94.944-9, e **LUIZ FRANCO DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.665-7, e como Secretária **DENISE EGYPTO NASCIMENTO**, matrícula nº 80.915-7.

II - Designar, ainda o servidor **VALMIR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 133.742-4, substituto eventual do Presidente, durante suas ausências e impedimentos.

III – A investidura dos membros acima será pelo prazo máximo de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0073/2012 - DGP/5

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, bem como baseado no artigo 41, parágrafo único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981) e, considerando a decisão proferida nos autos do Conselho de Disciplina legalmente instaurado por força da Portaria nº 0174/2011-DGP/5, datado de 16 de setembro de 2011, publicado no BOL PM nº 0172, de 16 de setembro de 2011, **RESOLVE:**

1. **EXCLUIR a “Bem da Disciplina”** das fileiras da Polícia Militar, o Militar Estadual **SD QPC Matr. 520.472-1, RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS**, incluído na Corporação em 30 de dezembro de 1994, pertencente ao 1º BPM, com base nos artigos 85, inciso VI, art. 112, inciso III, e art. 48, § 2º, todos da Lei Estadual nº 3.909/77; c/c o art. 13, inciso IV, alínea “a”, e art. 2º, inciso I, alínea “c”, ambos do Decreto Estadual nº 4.024/78; c/c o art. 31, § 2º, do Decreto Estadual nº 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar) e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; considerando o vasto conteúdo probatório juntado aos autos que revelam comportamentos inadequados do acusado para com o exercício da função policial militar, condutas essas que afetam a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe e o regular funcionamento da administração pública, pesando ainda em seu desfavor vários processos, e consequentes condenações, em alguns casos – até mesmo pelo cometimento de crime considerado hediondo, como a prática de tortura (Lei 9.455) –, atitudes essas em total desacordo com o dever de disciplina, ordem e acatamento às leis, não congregando, portanto, capacidade para permanecer integrando as fileiras da Corporação, diante da postura moral e profissional apresentada. Foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, e cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam aos efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina, cuja solução quando culmine em perda da graduação, não se atribui efeito suspensivo ao recurso administrativo interposto perante o Governador do Estado, devendo ser cumprida imediatamente, conforme orientação do Superior Tribunal de Justiça no RMS 25952/DF - Rel.Min. Napoleão Nunes Maia Filho - quinta Turma - DJe 08/09/2008.


2. Determinar à DGP/2 que expeça o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que aprovou o Regulamento do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, a que o excluído faz jus;

3. Determinar ao Comandante do 1º BPM que proceda ao recolhimento de documentos de natureza militar, de uso pessoal e do material pertencente à caserna, de posse do ex-militar, remetendo-os aos órgãos competentes;

4. Determinar à DGP que oficie o Juiz de Direito da Justiça Militar do Estado da Paraíba e da Vara das Execuções Penais da Comarca da Capital, informando-lhes sobre o Ato de Exclusão.

5. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel em João Pessoa, 25 de Abril de 2012.


FULLER DE ASSIS CHAVES - C/POC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 39/ 2012 – GSE

João Pessoa, 26 de Abril de 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º, inciso

VI, da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011.

RESOLVE, aplicar penalidade de 30 (trinta) dias de Suspensão ao servidor **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços, matrícula 133.725-4, na forma do art. 119, por violação aos deveres previstos no art. 106, Incisos I, III, IX e XI, todos da Lei Complementar nº 58/2003.


Raimundo José Araújo Silva
Secretário Executivo

DELEGACIA GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 261/DEGEPOL

Em 26 de abril de 2012.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e conforme decisão liminar concedida em agravo de instrumento proferida pelo Tribunal Federal da 5ª Região,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **Silvio Bardasson Filho**, matrícula nº 155.638-0, para em caráter especial, atuar na Região de Polícia Civil Metropolitana, como responsável pelas ações de interdição dos estabelecimentos que comercializam “jogo de bicho”, devendo a autoridade ora designada, proceder a todos os atos e diligências que se fizerem necessárias à consecução do exercício da Polícia Judiciária.


Antônio Varginhaud Correia Vaz
Delegado Geral Adjunto

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA Nº 023/2012/CPD/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 195 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e ainda Despacho Designatório nº. 56/2011/CPC, do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

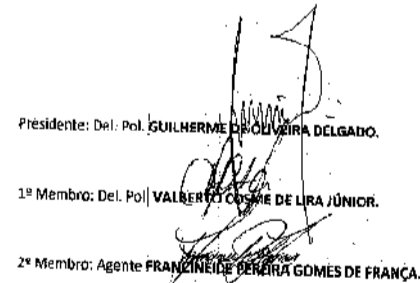
RESOLVE:

I – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **GRACENILDO NOÉ DE SOUZA CORREIA, Agente de Investigação da Polícia Civil, matrícula nº. 156.248-7**, lotado nesta Pasta em razão dos fatos noticiados através do ofício nº. 623/2011/SGRH/SEDS e anexos, dando conta de que o servidor evidenciado faltou ao serviço junto à 10ª Delegacia Regional de Polícia Civil na cidade de Itabaiana – PB, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa legal, o que caracteriza, em tese, abandono de cargo, sendo 18 (dezoito) dias no mês de setembro de 2011 e 30 (trinta) dias no mês de outubro de 2011. O fato narrado constitui Transgressão Disciplinar prevista(s) no **artigo 157, inciso VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior); artigo 159, incisos XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) e XVII (abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de 30 (trinta) dias consecutivos); artigo 168 (a demissão será aplicada nos seguintes casos), II(abandono de cargo) todos da Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008.**

II – Assim, após atuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já ao servidor **processado**, todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito a Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em lei.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 02 de abril de 2012.


Presidente: Del. Pol. **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**.
1º Membro: Del. Pol. **VALBERTZ COSME DE LIRA JÚNIOR**.
2º Membro: Agente **FRANCINEIDE DE OLIVEIRA GOMES DE FRANÇA**.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 26/2012/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB constituída pelos Delegados de Polícia Civil Presidente, **JOSE NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO**, matrícula: Nº 076.537-6, Del Pol. **GERALDO BATINGA DA SILVA**, matrícula: Nº 133.277-5 e o Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA** matrícula: Nº 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Delegado Geral de Polícia, em expediente, subscrito em 16 de fevereiro do mês- SEDS/PB e, Portaria Designatória de nº 10/2012-CPC de 05/03/2012, recebida em

15/03/2012. Subscrita pelo Dr. MANOEL NETO DE MAGALHÃES, Corregedor de Polícia Civil.
RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 26/2012/CPC, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, em tese, dos servidores, FRANCISCO DE ASSIS ROCHA RODRIGUES- matrícula nº. -091-059-7, Delegado de Polícia Civil e EDIERSON DE MACEDO COSTA JÚNIOR, Agente de Investigação, matrícula nº 155.282-1, ambos com lotação nesta Pasta, nas denúncias constantes na Portaria de nº 098/2012/DEGEPOL, com a decisão pela CONVERSÃO da Sindicância Administrativa nº 005/2012/CPD/SEDS/PB em Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores supracitados. Baseada nas imputações do Art. 159, inc.XX -PRATICAR ATO DEFINIDO COM INFRAÇÃO PENAL QUE, POR SUA NATUREZA E CONFIGURAÇÃO, TORNE-O INCOMPATÍVEL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO POLICIAL-; bem como do Art.159,inc.XXI - PRATICAR ATO LESIVO À HONRA OU AO PATRIMÔNIO DA PESSOA, NATURAL OU JURÍDICA, COM ABUSO OU DESVIO DE PODER OU SEM COMPETÊNCIA LEGAL,cujas infrações estão dispostas na Lei nº 85/12/agosto/2008.LEI ORGÂNICA E ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já aos servidores FRANCISCO DE ASSIS ROCHA RODRIGUES, Delegado de polícia Civil, matrícula nº 091-059-7 e ao Agente de Investigação EDIERSON DE MACEDO COSTA JÚNIOR, matrícula nº 155.282-1 . Assegurando a todos os processados os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências exigidas na Lei.

CUMRA-SE.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

Presidente: Del. Pol.

JOSE NALB TAVARES PEREIRA DE CASTRO

1º Membro: Del. Pol.

BERNARDO BERNARDINI DA SILVA

2º Membro: Del. Pol.

EDISON FRANCISCO SILVA

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE INGA

PORTARIA Nº 00003/2012/ING - 16 de Abril de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE INGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0343732012-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/04/2012.


Vanildo Silva Lopes
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00003/2012/ING

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.000-1	LUZIA APARECIDA PIRES DA COSTA - ME	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 05-A - CENTRO	INGA / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 0931472007-1

Acórdão nº 111/2012

Recurso HIE/VOL/CRF nº 226/2010

1º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

1º Recorrida: ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIDA.

2º Recorrente: ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIDA.

2º Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: HELIO JOSE DA SILVEIRA FONTES

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO E
VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS. NULIDADE FORMAL DO LANÇAMENTO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Afastada a denúncia de crédito indevido referente a mercadoria sujeita à substituição tributária após a conclusão de revisão fiscal, pois a infração detectada diz respeito a crédito inexistente por falta de lastro documental. Possibilidade de refazimento do lançamento observando o prazo decadencial previsto no art. 173, II do CTN, em razão de vício de natureza formal. Acolhimento da denúncia de diferencial de alíquota pelo contribuinte.

Processo nº 1027102009-1

Acórdão nº 112/2012

Recurso VOL/CRF nº 440/2010

RECORRENTE: QUALITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LIDA

RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE: GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO

RELATOR: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE-
CARTÃO DE CRÉDITO - OMISSÃO DE SAÍDAS CONFIRMADA EM PARTE- VALORES DE SAÍDAS DECLARADOS INFERIORES AOS INFORMADOS PELA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO - PRESUNÇÃO LEGAL ILIDIDA EM PARTE - REFORMADA DECISÃO RECORRIDA - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Quando as vendas declaradas pelo contribuinte são em valores inferiores às informações fornecidas por instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito, a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto se caracteriza. Ajustes realizados, sucumbência parcial da exação.

Processo nº 1027102010-1

Acórdão nº 113/2012

Recurso VOL/CRF nº 029/2011

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

RECORRIDA: CLÁUDIO GOMES DA SILVA

REPARTIÇÃO: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO

AUTUANTE: HÉLIO JOSÉ DA SILVEIRA FONTES

RELATOR: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO-NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO NÃO CONTABILIZADA - AJUSTES REALIZADOS - COMPROVAÇÃO DE REGISTROS- MANTIDA DECISÃO RECORRIDA - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

A constatação por parte da fiscalização de notas fiscais de aquisição não contabilizadas enseja a aplicação da presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, todavia, sendo comprovado o registro no Caixa de algumas notas fiscais, descaracterizada estará a presunção de omissão de saídas tributáveis em relação a essas notas.

Processo nº 1076642007-8

Acórdão nº 114/2012

Recurso HIE/CRF nº 018/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: ARAPUAN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuante: DINALVA MARIBONDO DA SILVEIRA OLIVEIRA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. FALTA RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO. DECADÊNCIA. CONFIRMAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO

RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A decadência tributária fulmina as pretensões constitutivas do lançamento do crédito tributário, ante o perecimento do direito material pelo seu não exercício nos cinco anos, tendo por termo inicial o primeiro dia do exercício subsequente àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Notificação ao sujeito passivo após decorrido prazo para regular constituição do crédito tributário, configurando-se, portanto, a decadência.

Processo nº 0995332008-0

Acórdão nº 115/2012

Recurso HIE/CRF nº 055/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: WE COMERCIO REP. E SERVIÇOS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: DURVAL ANTONIO DE ARAUJO

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. FALTA RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO. DECADÊNCIA. CONFIRMAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A decadência tributária fulmina as pretensões constitutivas do lançamento do crédito tributário, ante o perecimento do direito material pelo seu não exercício nos cinco anos, tendo por termo inicial o primeiro dia do exercício subsequente àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Notificação ao sujeito passivo após decorrido prazo para regular constituição do crédito tributário, configurando-se, portanto, a decadência.

Processo nº 0096692010-4

Acórdão nº 116/2012

Recurso HIE/CRF nº 310/2011

RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida: FINO REFEIÇÕES LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOSÉ FRANCISCO DE BRITO

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MULTA RECIDIVA. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. CONTRADITÓRIO NÃO EXERCIDO. PROCEDIDA A CORREÇÃO DE OFÍCIO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERA A DECISÃO SINGULAR QUANTO AOS VALORES.

Sempre que no exercício de sua função a autoridade fazendária se deparar com procedimentos ou processos que contenham erros sanáveis, procederá esta, lastreando-se no princípio da legalidade, a correção de tais erros, de modo, a resguardar a correta aplicação da legislação fiscal.

Processo nº 1097702010-0

Acórdão nº 117/2012

Recurso HIE/CRF nº 310/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS -GEJUP

Recorrida: CENTER PLACAS E SERVIÇOS LTDA

Repartição: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOSÉ WALTER DE S. CARVALHO

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DERROGADA DE PARTE DO LANÇAMENTO OFICIAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO SIMPLES NACIONAL FRONTEIRA E DO LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Havendo obscuridade na descrição do fato impositivo este deverá ser delimitado em vista da falta de certeza material do lançamento de ofício, cabendo sua correção pelos órgãos julgadores, com possibilidade de nova feitura fiscal. Provas materiais atestam a omissão de saída de mercadorias sem emissão de notas fiscais decorrente do Levantamento da Conta Mercadorias e da falta de recolhimento do ICMS – Simples Nacional Fronteira.

Processo nº 0730932007-7

Acórdão nº 118/2012

Recurso HIE/CRF nº 053/2011

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

RECORRIDA: ARTE E CONSTRUÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

AUTUANTES: ANTONIO NOGUEIRA VIEIRA

RELATORA: CONS. MARIA DAS GRAÇAS D. O. LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO – NOTA FISCAL NÃO LANÇADA. AJUSTES EFETUADOS. ERRO NA CONTA GRÁFICA. CORREÇÃO DE VALORES EQUIVOCADAMENTE CONSIDERADOS NO PROCEDIMENTO FISCAL. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO MONETÁRIO. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SEM NOTAS FISCAIS. PROCEDIMENTO LEVADO A EFEITO COM DADOS DE ESTABELECIMENTO FILIAL DA AUTUADA. INSUSTENTABILIDADE DO LANÇAMENTO. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. INCERTEZA E ILIQUIDEZ DO RESULTADO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO.

Deteção de erro de fato na reconstituição da Conta Gráfica. Correção de ofício. Redução no crédito tributário.

Omissão de saídas decorrente da falta de registro de notas fiscais de entrada. Procedida a exclusão de documentos fiscais triplamente considerados pela fiscalização, bem como os referentes ao ISS, imposto da competência municipal, e de valores alocados a maior. Exigibilidade parcial.

Levantamento Quantitativo Monetário efetuado com base em dados da filial da autuada. Carência de suporte de fato da acusação. Falência do feito.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE


ATA DA 1605ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2012.


Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante a suplente Maria das Graças Donato de Oliveira Lima e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade verificada a existência de quórum, foi aberta às **9:00** horas a **milésima sexagésima quinta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria Executiva da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21, 3º** andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 0506742009-0 – Recurso: HIE/CRF- nº 475/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: J C OLIVEIRA E ALBANO LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: José Hugo Lucena da Costa e Bruno de Sousa Frade – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: à maioria com o voto de qualidade da Conselheira Presidente pelo provimento parcial do recurso hierárquico; **02.** Processo nº 1101052009-1 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 403/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA. – 2ª Recorrente: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Rendas de Campina Grande - Autuante: José Emilson Maia de Lima - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - **Após a leitura do relatório pelo Conselheiro relator, foi concedida a palavra aos Advogados da recorrente Dr. Cláudio Pio de Sales Chaves (OAB nº12.761-PB) e Dra. Amanda Costa Souza Villarim (OAB nº13.314 -PB) que se pronunciaram pelo acolhimento das razões recursais. Em seguida, na defesa dos interesses da Fazenda Estadual fez uso da palavra o Procurador**

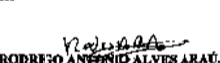
da Fazenda Estadual. DECISÃO: a unanimidade pelo desprovemento de ambos os recursos; **03.** Processo nº 0741842008-0 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 010/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: COMÉRCIO DE FERRAGENS PAULO TOMAZ LTDA.-2ª Recorrente: COMÉRCIO DE FERRAGENS PAULO TOMAZ LTDA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Responsável: Ana Maria Moraes Machado – Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Adjan Albuquerque de Moraes – Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico provimento parcial do recurso voluntário; **04.** Processo nº 0856442008-2 – Recurso: EBG/CRF- nº 299/2011 – Embargante: SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Francisco Ilton Pereira Moura e Álvaro de Souza Prazeres – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Após a leitura do voto pela Conselheira relatora pediu o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo; **05.** Processo nº 1237942009-2 – Recurso VOL/CRF- nº 446/2010 – Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuantes: Albano Luiz Leonei da Rocha e Carla Simone A. S Burlamaqui – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime quanto as preliminares, e quanto ao mérito, pelo desprovemento do recurso de voluntário. **06.** Processo nº 0286682008-8 – Recurso HIE/CRF- nº 428/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: AML SERVIÇOS COM. E REP. LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Inácio de Oliveira – Relator: Cons.Roberto Farias de Araújo – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vistas o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo; **07.** Processo nº 0607112007-1 – Recurso VOL/CRF- nº 349/2010 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Carlos Guerra Gabínio /Marise do O Catão/Eduardo Sales Costa/ Cleber Dimas Silvestre - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário; **08.** Processo nº 0307672008-2 – Recurso VOL/CRF- nº 108/2010 – Recorrente: RÁDIOARAPUAN LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: Glauco Manoel de Lima Barbosa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Valter Rômulo Barbosa Pereira – Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - Adiado a pedido do Conselheiro relator. **09.** Processo nº 0772182007-3 – HIE/VOL/CRF- nº 384/2010 – 1ª Recorrente: - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: ENGEVIL COMERCIAL DE AÇÚCAR VITÓRIA LTDA. – 2ª Recorrente: ENGEVIL COMERCIAL DE AÇÚCAR VITÓRIA LTDA. – 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alagoa Nova – Autuante: Duy Alá Araújo Martins Pereira – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - Adiado a pedido da Conselheira relator. **10.** Processo nº 0832082008-1 – HIE/VOL/CRF- nº 480/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: CENTRAL DE ALIMENTOS QUIRINO LTDA. – 2ª Recorrente: CENTRAL DE ALIMENTOS QUIRINO LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Hélio de Oliveira – Relator: Cons. José de Assis Lima – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **11.** Processo nº 1008442008-1 – HIE/CRF- nº 436/2010 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: DL DIAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEBIDAS E REP. LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: Maria Eliane Ferreira Frade – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **12.** Processo nº 0715262009-1 –HIE/CRF- nº 004/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: LAB FARMA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande –Autuante: Tibério Teixeira de Oliveira - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **13.** Processo nº 0591772008-8 – VOL/CRF- nº 378/2010 – Recorrente: RAWMAX MÍDIA E COM. LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Marcos Vieira Lima - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso ordinário. **14.** Processo nº 0253042005-0 – HIE/CRF- nº 295/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MUNDO IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Queimadas – Autuante: Alexandre Henrique Salema - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos para o Conselheiro José de Assis Lima os Processos de nºs. CRF-055/2011 – WE – COMÉRCIO REP. E SERVIÇOS LTDA; CRF-023/2012 – DANIEL DE ALMEIDA AIRES POPINO; CRF-027/2011 – FUJI S/A MARMORES E GRANITOS; CRF-056/2011 – MIBRASA MINERIOS BRASILEIROS LTDA; CRF-051/2011 – JOSÉ DE ASSIS DA SILVA – ME; CRF-035/2011 – TRANSPORTADOR JPN LTDA; CRF-009/2012 – SCALA MODAS E CONFECÇÕES LTDA – EPP; CRF-054/2012 – CAMERA SHOP LTDA; CRF-042/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A; CRF-028/2011 – CL – CONSTRUTORA LEANDRO LTDA; CRF019/2011 – JOSÉ OTAVIO GOMES DA SILVA; 356/2011 – MAURILIO F FIALHO. Para o Conselheiro Roberto

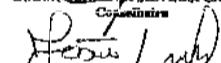
Farias de Araújo os de nºs. CRF-012/2011 – P J COMÉRCIO DE FRIOS LTDA; CRF-032/2011 – DUVALE IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; CRF-007/2012 – DANIEL MARLEY RODRIGUES DE SOUZA – EPP; CRF-021/2011 – IVONALDO DE SÁ CAVALCANTE; CRF-043/2011 – GILVAN BEZERRA DA SILVA; CRF-023/2011 – TRANSPORTE E COM. BIANO LTDA; CRF-034/2011 – JOSÉ ROBERTO BISPO DE OLIVEIRA; CRF-026/2011 – HS – MÓVEIS LTDA; CRF-049/2011 – TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; CRF-018/2011 – ARAPUAN COM. REP. E SERVIÇOS LTDA; CRF-057/2011 – R R COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA; CRF-036/2011 – COMERCIAL DE MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA; CRF-022/2012 – DANIEL DE ALMEIDA AIRES POPINO; CRF-022/2011 – JOSEFA JOELMA FURTADO DIAS; CRF-025/2011 – ENGARRAFAMENTO COROA LTDA. Para a Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante os de nºs. CRF-038/2011 – JOSÉ SERVULO PINHEIRO DA CRUZ; CRF-017/2011 – DPI DISTRIBUIDORA DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA; CRF-053/2011 – ARTE E CONSTRUÇÃO COM. DE MATERIAIS LTDA; CRF-006/2012 – MIRAMAR ALIMENTOS LTDA EPP; CRF-044/2011 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV. Para o Cons.Francisco Gomes de Lima Netto os de nºs. CRF-046/2011 – MARIA MARLENE DA SILVA GUALBERTO; CRF-047/2011 – ALMEIDA CONSTRUÇÃO COM. DE FERRAGENS E TINTAS LTDA; CRF-011/2011- ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA; CRF-052/2011 – MC4 – COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA; CRF-041/2011 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; CRF-059/2011 – INDUPLAST UTENSÍLOS DE PLÁSTICOS LTDA – EPP; CRF-013/2011 – GERALDO GOMES CAMILO; CRF-014/2011 – JOSÉ GERIMARIO DA SILVA; CRF-045/2011 – UNILOJAS CONFECÇÕES LTDA; CRF-010/2011 – UVIFRIOS DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA; CRF-037/2011 – PAULINO AGNALDO DA SILVA; CRF-010/2012 – A. C. SAMPAIO GUNDIM SEMI JÓIA. Para o Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo os de nºs. CRF-355/2011 – SERCOM ALIMENTOS LTDA; CRF-048/2011 – REGISMATEC COM. E REPRES. E ASSIST. TERC. DE MAQ. E EQUIP. ELET. LTDA; CRF-009/2011 – JANDI ÓTICA LTDA; CRF-008/2012 – DANIEL MARLEY


RODRIGUES DE SOUZA – EPP; CRF-026/2012 – NORFIL S/A – INDÚSTRIA TEXTIL; CRF-029/2011 – CLAUDIO GOMES DA SILVA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10:30** horas, convocando outra para o próximo dia **24 de fevereiro, 9:00 horas**, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

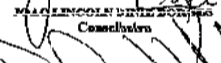

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente



GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
 Conselheira



RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
 Conselheiro



JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
 Conselheiro



ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
 Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
 Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
 Conselheiro


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
 Secretária Geral



MARIA DAS GRACAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
 Conselheira Suplente


FELIPE DE MORAES ANDRADE
 Procurador da Fazenda Estadual

ATA DA 1609ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2012.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Mônica Dias Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, a Suplente Maria das Graças Donato de Oliveira, e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade verificada a existência de quórum, foi aberta às **9:00** horas a **milésima sexagésima nona** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria Executiva da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 0135692007-1 – Recurso: VOL/CRF- nº 025/2010 – Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/ A. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Procurador: George A. Ribeiro de Oliveira -Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Carlos Guerra Gabínio/Marise do Ó Catão/Eduardo Sales Costa e Cleber Dimas Silvestre – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso voluntário, com a fundamentação do voto exarada pela Conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante no que diz respeito a

matéria da decadência. **02.** Processo nº 1345602011-2 – Recurso AGR/CRF- nº 023/2012 – Agravante: DANIEL DE ALMEIDA AIRES PORPINO – EPP – Agravado: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Hugo Lucena da Costa – Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de agravo. **03.** Processo nº 1015122006-9 – Recurso VOL/CRF- nº 445/2010 – Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Eduardo Sales Costa/Carlos Guerra Gabínio e Marise do Ó Catão - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; **04.** Processo nº 0962352011-5 – Recurso AGR/CRF- nº 006/2012 – Agravante: MIRAMAR ALIMENTOS LTDA – EPP – Agravada: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Manoel Pires de M. Xandoca - Relatora: Consª. Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso agravo; **05.** Processo nº 1114462008-2 – Recurso VOL/CRF- nº 070/2010 – Recorrente: BETÂNIA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: Antônio Firmo de Andrade - Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; **06.** Processo nº 1348462011-0 – Recurso AGR/CRF- nº 008/2012 – Agravante: DANIEL MARLEY RODRIGUES DE SOUZA – EPP - Agravada: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Luiz Gustavo da Fonseca Lapenda – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de agravo; **07.** Processo nº 0727272008-5 – Recurso VOL/CRF- nº 232/2010 – Recorrente: NOTECIA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Christian Vilar de Queiroz – Relator: Cons. Rodrigo Antônio de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; **08.** Processo nº 0910942009-6 – HIE/CRF- nº 356/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrente: MAURÍLIO F. FIALHO - Preparadora: Coletoria Estadual de Cuité – Autuante: Nelson Tadeu Grangeiro Costa – Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; **09.** Processo nº 1074432007-0 – HIE/CRF- nº 019/2011 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: JOSÉ OTÁVIO GOMES DA SILVA – Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita - Autuante: Elias Francisco Rodrigues Filho – Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **10.** Processo nº 0973672009-8 – Recurso VOL/CRF- nº 022/2011 – Recorrente: JOSEFA JOELMA FURTADO DIAS – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Wanderéia Correia de Araújo/ Isabela Gomes Coelho - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; **11.** Processo nº 0143652009-6 – VOL/CRF- nº 034/2011 - Recorrente: JOSÉ ROBERTO BISPO DE OLIVEIRA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Monteiro – Autuantes: Byron José Rego Barros Fontes/Marcone Chaves da Silva – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário. **12.** Processo nº 1282042009-5 – Recurso HIE/CRF- nº 011/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: ELIZABETH REVES TIMENTOS LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Wagner Lira Pinheiro/João Elias Costa Filho – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **13.** Processo nº 0084952010-0 – Recurso HIE/CRF- nº 041/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Francisca Regina D. M. Campos - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10:30** horas, convocando outra para sexta feira subsequente a sessão solene para o próximo dia **30 de março, às 9:00 horas**, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira Suplente


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira


MÔNICA DIAS SILVA
Conselheira

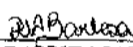

WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

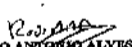

FELIPE DE MORAES ANDRADE
Procurador da Fazenda Estadual


**ATA DA 1610ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA
PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2012.**


Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, a Suplente Gilvia Dantas Macedo e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade verificada a existência de quórum, foi aberta às **9:00** horas a **milésima sexagésima décima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria Executiva da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21, 3º** andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 1024452009-7 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 025/2011 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: ENGARRAFAMENTO COROA LTDA. – 2ª Recorrente: ENGARRAFAMENTO COROA LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos - Autuantes: Sérgio Ricardo A. Nascimento/ Roberto Eli Patrício de Barros/ – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário. **02.** Processo nº 0669012010-4 – Recurso HIE/CRF- nº 023/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: TRANSPORTE E COMÉRCIO BIANCO LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras – Autuantes: Andréa Cardozo de Freitas/Sávio Rebelo Gomes/ Adalberto Ferreira de Lima – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso de hierárquico. **03.** Processo nº 0053362009-0 – Recurso HIE/CRF- nº 054/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CÂMARA SHOP LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Fábio Lira Santos - Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **04.** Processo nº 0912202009-8 – Recurso HIE/CRF- nº 028/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CL – CONSTRUTORA LEANDRO LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa – Autuante:IVALDO Washington de Lima - Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **05.** Processo nº 1032932008-4 – Recurso HIE/CRF- nº 043/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: GILVAN BEZERRA DA SILVA - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Adjan Albuquerque de Moraes - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Impedido de votar a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **06.** Processo nº 0637262007-3 – Recurso HIE/VOL/CRF- nº 128/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: VIP PERFUMES LTDA. – 2ª Recorrida: VIP PERFUMES LTDA - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Eduardo Cavalcanti de Melo – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Adiado a pedido do conselheiro relator. **07.** Processo nº 0705452009-2 – Recurso HIE/CRF- nº 035/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: TRANSPORTADORA JPN LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Affonso Barros Meijinhos/Francisco Marcondes Sales Diniz – Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **08.** Processo nº 1321842011-3 – Recurso VOL/CRF- nº 026/2012 – Recorrente: NORFIL S/A INDUSTRIA TEXTIL – Recorrida: Secretaria Executiva da Receita Estadual – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - Adiado a pedido do conselheiro relator. **09.** Processo nº 0854002009-2 – HIE/VOL/CRF- nº 090/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: BARBOSA & CIA LTDA. – 2ª Recorrente: BARBOSA & CIA LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Jurandir André Pereira Marinho – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos para o Conselheiro José de Assis Lima os Processos de nºs. CRF-088/2011 – CERÂMICA ELIZABETH LTDA; CRF-156/2011 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV; CRF-258/2011 – INDUSTRIA E COM. DE DOCES RIO PIRANHAS LTDA; CRF-263/2011 – NORFIL S/A INDUSTRIA TEXTIL; CRF-272/2011 – AGROFRIOS COM. DE FRIOS E HOT. LTDA; CRF-284/2011 – IMA ALIMENTOS IND. E COMÉRCIO LTDA; CRF-313/2011 – CIENLABOR INDUSTRIA E COM. LTDA. Para o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges os


Processos de n.ºs. CRF-067/2011 – COMÉRCIO DE ESTIVAS E CEREALIS AGRA LTDA; CRF-075/2011- W. W. BRASIL MINÉRIOS LTDA; CRF-105/2011 – VIRGINIA CELIA DE LIMA MELO; CRF-216/2011 -JUCÉLIO ROCHA DE LIMA; CRF-281/2011 – TRANSNORDESTINA LOGISTICA LTDA; CRF-302/2011 – GRANTRIGO – IND. COM. E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA; CRF-310/2011 – CENTER PLACAS E SERVIÇOS LTDA; CRF-323/2011 – AUTO GIRO DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA; CRF-328/2011 – VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA; CRF-337/2011 – SÃO BRAZ S/A. IND. E COM. DE ALIMENTOS. Para o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo os Processos de n.ºs. CRF-080/2011 – F S VASCONCELOS & CIA LTDA; CRF-083/2011 – CDM – INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA; CRF-090/2011 – COTEMINAS S/A; CRF-097/2011 – PROGRESSO SUPERMERCADO LTDA; CRF-225/2011 – BSE S/A; CRF-327/2011 – ENGARRAFAMENTO COROA LTDA; CRF-333/2011 – CASTRO E SOARES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; CRF-030/2012 – COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S/A. Para a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima os Processos de n.ºs. CRF-066/2011 – CARREFOUR COMÉRCIO E IND. LTDA; CRF-087/2011 – ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA; CRF-142/2011 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV; CRF-151/2011 – N3 COMPUTADORES PERIFÉRICOS E ELETRÔNICA LTDA; CRF-161/2011 – MIBRA MINÉRIOS LTDA; CRF-169/2011 – CARREFOUR COM. E INDÚSTRIA LTDA; CRF-199/2011 – KAROL BALAS DISTRIBUIDORA DE BALAS E DESCARTÁVEIS LTDA. Para o Conselheiro Roberto Farias de Araújo os Processos de n.ºs. CRF-112/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A; CRF-113/2011 – BSE S/A; CRF-150/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A; CRF-157/2011 – VALTEX INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES E MALHARIA LTDA; CRF-182/2011 – FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA; CRF-195/2011 – BSE S/A; CRF-198/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A; CRF-286/2011 – ENGARRAFAMENTO COROA LTDA; CRF-314/2011 – ECS – COMÉRCIO E IND. DE INFORMÁTICA LTDA; CRF-345/2011 – SATELITE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A; CRF-046/2012 – GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. Para o Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto os Processos de n.ºs. CRF-098/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A; CRF-114/2011 – CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL; CRF-123/2011 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV; CRF-135/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A; CRF-137/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A; CRF-153/2011 – FIPAL S/A FIAÇÃO PARAIBANA DE ALGODÃO; CRF-164/2011 – FINO REFEIÇÕES LTDA; CRF-183/2011 – FUJI S/A MARMORES E GRANITOS; CRF-290/2011 – NORFIL S/A INDÚSTRIA TEXTIL; CRF-047/2012 – FONTANELLA TRANSPORTES LTDA. **ASSUNTOS GERAIS:** Antes de encerrar a sessão a Senhora Presidente entregou aos Conselheiros e ao Assessor Jurídico cópia do Regimento Interno do Órgão - Decreto n.º 31.502/10, e alterações posteriores, demonstrando aos membros presentes as atribuições ali enumeradas. Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10:30 horas**, convocando outra para o próximo dia **04 de abril às 15:00 horas**, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.



PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE



RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro



MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira



JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro



GILVINA DANTA MACEDO
Conselheira Suplente


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro



ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro



WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral



FELIPE DE MORAES ANDRADE
Procurador da Fazenda Estadual


ATA DA 1611ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2012.


Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, a Suplente Gilvina Dantas Macedo e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade verificada a existência de quórum, foi aberta às **15:00 horas** a **milésima sexagésima décima primeira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria Executiva da Receita, situado na Rua Gama e Melo n.º 21, 3.º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo n.º 1321842011-3 – Recurso: VOL/CRF- n.º 026/2012 -Recorrente: NORFIL S/A INDUSÚSTRIA TEXTIL - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **02.** Processo n.º 0637262007-3 – Recurso HIE/VOL/CRF- n.º 128/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - 1ª Recorrida: VIP – PERFUMES LTDA. – 2ª Recorrente: VIP – PERFUMES LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de João Pessoa – Autuante: Eduardo Cavalcanti de Melo – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovemento dos recursos hierárquico e voluntário. **03.** Processo n.º 0008682010-9 – Recurso HIE/CRF- n.º 052/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MC4 COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Arlindo Lopes de Aquino - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **04.** Processo n.º 1027102009-1 – Recurso VOL/CRF- n.º 440/2010 – Recorrente: QUALITECH COM. E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: George Medeiros de Azevedo – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido do conselheiro relator. **05.** Processo n.º 0352442008-7 – Recurso HIE/CRF- n.º 007/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MS CONFECÇÕES LTDA - ME. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Álvaro Marques Galvão Neto - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **06.** Processo n.º 1348422011-2 – Recurso AGR/CRF- n.º 009/2012 – Agravante: SCALA MODAS E CONFECÇÕES LTDA. - EPP – Agravado: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Preparadora: : Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Gildett de Marillac - Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de agravo; **07.** Processo n.º 1255622009-0 – Recurso HIE/CRF- n.º 044/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: João Elias Costa Filho e Wagner Lira Pinheiro – Relator: Cons. Maria das Graças Donato Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico. **08.** Processo n.º 0669032009-0 – Recurso HIE/CRF- n.º 032/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: DUVALE IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Luzia - Autuante: Gilberto de Almeida Holanda – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Impedida de votar a Conselheira Maria das Graças Donato Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico; **09.** Processo n.º 0842602010-0 – Recurso HIE/CRF- n.º 051/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: José de Assis da Silva - ME – Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS:** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10:30 horas**, convocando outra para o próximo dia **12 de abril às 15:30 horas**, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.



PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE



RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro



MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira



JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro



GILVINA DANTA MACEDO
Conselheira Suplente


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral


FELIPE DE MORAES ANDRADE
Procurador da Fazenda Estadual

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1209

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 340-12

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES KEHRLE**, no cargo de Cirurgião Dentista matrícula nº. 69.337-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 16 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1210

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7355-11

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIVANIA DO NASCIMENTO FERNANDES**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar matrícula nº. 131.767-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 16 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1211

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10684-11

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DA GUIA FERREIRA BARROS**, no cargo de Auxiliar de Serviço matrícula nº. 98.491-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 16 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1212

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3208-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO CARMO ROCHA DIAS**, no cargo de Professora de Educação Básica 3, matrícula nº. 118.340-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.

João Pessoa, 16 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1213

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1383-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IDALIA VIERIA LINHARES**, no cargo de Professora de Educação Básica 1, matrícula nº. 137.806-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88**.

João Pessoa, 16 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº.1214

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9453-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ PAULINO DE FREITAS FILHO**, no cargo de Consultor Legislativo, matrícula nº. 270.067-1, lotada (o) na Assembléia Legislativa, com base no **art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o art. 6º-A da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 16 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1102

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1785-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **OSMUNDO ALVES DE LIMA**, no cargo de Professor, matrícula nº. 122.388-7, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 09 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1127

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4371-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IRIS HELENA CRUZ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**, no cargo de Nutricionista, matrícula nº. 661.601-1, lotada (o) na FUNDAC, com base no **art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o art. 6º da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 10 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1137

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 5594-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO VIEIRA MEIRELES**, no cargo de Professor, matrícula nº. 70.833-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 11 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1138

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 5306-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LÊDA MARIA BORGES DO RÊGO CAVALCANTE**, no cargo de Professor, matrícula nº. 84.165-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 11 de abril de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1139**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5103-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **TELMA MARIA DE SOUSA E SILVA**, no cargo de Professor, matrícula nº. 85.449-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 11 de abril de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1162**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0354-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS á servidora **MARIA DE LOURDES DE MORAIS**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.857-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004.**

João Pessoa, 12 de abril de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 01258**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 08946-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FATIMADE SOUSA DIAS**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 127.893-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 01259**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0577-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS BASTOS SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 144.414-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 01260**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 011104-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ESTER NASCIMENTO DE BARROS**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 148.608-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 01261**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 07140-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIANE DO NASCIMENTO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 88.209-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 01262**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 03115-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS DORES DARIO DE SOUSA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 143.211-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.**

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 01263**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 05754-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FLÁVIO JOSE DA SILVA PONTES**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 75.105-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.**

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1313**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11945-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA APARECIDA DE**

SOSA FREITAS, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 90.311-6, lotada (o) na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1314

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 14956-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS CUNHA**, no cargo de Bibliotecário, matrícula nº. 74.520-1, lotada (o) na Defensoria Pública, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1315

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6223-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 87.015-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1316

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10998-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **IRACI DANTAS DE SOUZA LIRA**, no cargo de Professora, matrícula nº. 66.244-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1317

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 5098-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **RITA PEREIRA DE ARAÚJO**, no cargo de Professor, matrícula nº. 110.105-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1318

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7851-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA ROSÉLIA DANTAS DIAS NOVO**, no cargo de Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 86.925-2,

lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1319

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7152-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ANA LUCIA HENRIQUE DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 138.030-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1320

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 50-12,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA SONIA DE ALMEIDA BATISTA**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 96.090-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1321

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1763-12,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DA PENHA PONTES BORGES**, no cargo de Psicólogo, matrícula nº. 109.499-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1322

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 15122-11,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** o servidor **JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA**, no cargo de Auditor de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº. 71.850-5 lotada (o) na Secretaria de Estado da Fazenda, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1323

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8475-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora RITA RODRIGUES MARCAL, no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº. 68.762-6 lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1324**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 453-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora IONISE BARBOSA SIMÕES DE FRANÇA, no cargo de Médico, matrícula nº. 73.504-3 lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1325**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7899-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora EDILEUZA DOS SANTOS RODRIGUES, no cargo de Assistente de Administração, matrícula nº. 124.791-3 lotada (o) na Secretaria de Estado e Desenvolvimento Humano, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1326**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 38485-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS o servidor MANUEL DOMINGOS DE ARAÚJO, no cargo de Professor, matrícula nº. 56.401-0 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1327**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3212-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VITÓRIA JACINTA CASTÔR, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 85.115-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1328**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5437-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA PAZ GERVÁZIO, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 81.669-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1329**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8999-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARILENE LOUREIRO NITÃO RUFINO, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 87.426-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1330**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12326-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LINDALVA URTIGA DA COSTA OLIVEIRA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 131.379-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1331**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8490-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MÔNICA MARIA FLORINDO BARBOSA SOARES, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 82.013-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1332**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9268-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JAIDE BATISTA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço,

matrícula nº. 129.744-9, lotada (o) na Procuradoria Geral do Estado, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

HELIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBRPBV

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 121

João Pessoa, 26 de abril de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0291/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA E.E.E.F. TEREZINHA LEAL, LOCALIZADO NO DISTRITO DE MARINHO, NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00550	396.349,98
TOTAL										396.349,98

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MARQUES DE GUZMÁN NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

HARRISON TARGINO
Secretário

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 122

João Pessoa, 26 de abril de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto

com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0312/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F. JOSÉ TAVARES, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00556	251.284,85
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00557	37.900,97
TOTAL										289.185,82

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MARQUES DE GUZMÁN NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

HARRISON TARGINO
Secretário

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 123

João Pessoa, 26 de abril de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0467/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO E REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA FRANCISCA MENDES, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.;

RESOLVEM:

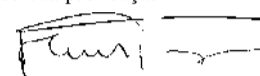
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

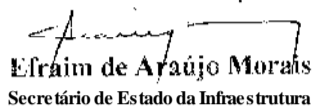
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00558	70.865,25
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00559	58.183,66
TOTAL										129.048,91

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes

e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


CUSTÓDIO MARINHO DE GUIMARAES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


HARRISON TARGINO
Secretário


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 124

João Pessoa, 26 de abril de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com intervenção do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008; Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0486/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA E.E.E.F.M. MELQUIADES VILAR, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB. ;

RESOLVEM:

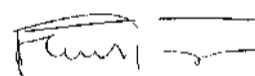
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00561	180.221,60
TOTAL										180.221,60

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


CUSTÓDIO MARINHO DE GUIMARAES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


HARRISON TARGINO
Secretário


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resolução nº 003/2012 – GDPG/DPPB.

Dispõe sobre SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, e dá outras providências.

O Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas institucionais, na forma do que prescreve o artigo 25, incisos I e II, da Lei Complementar nº 39/2002, e,

CONSIDERANDO a necessidade da moralidade administrativa, com a finalidade de legitimar a atividade pública;

CONSIDERANDO a deficiência de quantitativo no quadro da carreira de Defensor Público para atender às necessidades do cidadão paraibano de acesso gratuito e eficiente à Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa a concessão de licença especial aos Defensores Públicos, prevista no art. 107, inciso IX, e nos arts. 139, e seguintes, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, que possuam direito adquirido pendente de fruição, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 1º de abril de 2012, mantidas as disposições contidas na Resolução Normativa nº 12/2011 – DPPB/GDPG, publicada no DOE em 30/09/2011.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
João Pessoa/PB, 28 de março de 2012.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2012 – DPPB/GDPG

O Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas institucionais, na forma do que prescreve o artigo 25, inciso I e II, da Lei Complementar nº 39/2002, resolve expedir a presente resolução normativa:

CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público Geral, na qualidade de Chefe máximo da Instituição, superintender os trabalhos realizados no âmbito do supramencionado órgão.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com os serviços alusivos ao controle de pragas urbanas nos prédios públicos.

RESOLVE:

Suspender, em caráter excepcional, no dia 30 de abril de 2012, as atividades funcionais no âmbito da Sede e dependências da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, haja vista, durante supramencionado período, estar sendo realizados serviços de dedetização nas respectivas unidades prediais integrantes deste órgão público.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Publique-se.

CUMPRASE


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado